



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 2323

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº 111/2021 de 15 Março de 2021** - Disciplina a Nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FMIA, do município de Fátima -Bahia e dá outras Providencias.
- **Decreto Nº 112 de 15 Março de 2021** - Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMIA para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Fátima - Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 119 de 18 de março de 2021** - Nomeia a comissão para analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de transmissão de governo conforme resolução 1311/2012 do tribunal de contas dos municípios.
- **Extrato – 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018 Tomada de Preços Nº 005/2017** - Contratado: Construtora Menezes Santana Ltda.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

#### **DECRETO Nº 111/2021 DE 15 MARÇO DE 2021.**

**“Disciplina a Nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FMIA, do município de Fátima -Bahia e dá outras Providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a Lei Municipal nº 386 de 05 de setembro de 2013;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora, **MARIA JUSSARA DO NASCIMENTO**, como Gestora do Fundo da Infância e do Adolescente – **FMIA**, instituído pela Lei Municipal nº 236/2004, e alterada pela Lei Municipal nº 386/2013, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Compete a Gestora nomeada no artigo 1º nos termos do artigo 21 da Resolução 137/201º CONANDA dentre outros procedimentos relativos ao cargo, às atribuições:

- I.** Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – **FMIA**, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**;
- II.** Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – **FMIA**;
- III.** Emitir empenhos chegue e ordens de pagamentos das despesas do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – **FMIA**;
- IV.** Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data devidamente firmada em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a aquisição da operação;
- V.** Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios fiscais (**DBF**), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- VI.** Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (**DBF**), da

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

- VII. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
- VIII. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
- IX. Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 277, caput, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A nomeada deverá observar no uso das atribuições a legislação pertinente zelando pelo cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública preconizada no art.37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Incumbe à servidora **MARIA JUSSARA DO NASCIMENTO** no tocante às atribuições como Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMIA de Fátima - Bahia instituído pela Lei Municipal nº 236/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 386/2013.

- I. Ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesas nos termos dos artigos 58, 62 e 64 da Lei Federal 4.320/64;
- II. Gestor responsável pelo Fundo nos termos do art. 21 da Resolução CONANDA 137/2010;
- III. As atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no tocante ao Fundo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA,  
15 DE MARÇO DE 2021.**

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**DECRETO Nº 112  
DE 15 MARÇO DE 2021.**

**Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMIA para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Fátima - Bahia e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Gestora do **Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FMIA**, a senhora **MARIA JUSSARA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade nº 15525562 20 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.361.565-15, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Fátima – Bahia, senhor **FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 34158391 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.150225-59, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FMIA**, inscrito no **CNPJ Nº 23.778.481/0001-66**, mantida em estabelecimento bancário no Município de Fátima – Bahia.

**Art. 2º-** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I.** Emitir cheques (cód.9);
- II.** Solicitar saldos e extratos (cód.26);
- III.** Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- IV.** Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- V.** Sustar e contraordenar cheques (cód.94);

E-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

- VI. Cancelar cheques (cód. 95);
- VII. Baixar cheques (cód.96);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód.104);
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XI. Efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XII. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XIII. Liberar arquivos de pagamento no GFN/ASP (cód.119)
- XIV. Emitir comprovantes (cód.126);
- XV. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XVI. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód.143).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, -  
15 DE MARÇO DE 2021.**

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, centro, CEP: 48.415-000.

**DECRETO Nº 119 de 18 de março de 2021.**

Nomeia a comissão para analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de transmissão de governo conforme resolução 1311/2012 do tribunal de contas dos municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros:

1. Amanda Borges de Souza;
2. Andrea Santana de Souza;
3. Andrea Reis de Araújo;
4. Franciele dos Santos Oliveira;
5. Henrique Menezes de Oliveira.
6. Judite Eulina Santana de Oliveira;
7. Maria Jussara do Nascimento;
8. Rita Aline dos Santos de Sena Oliveira;

**Art. 2º** - A comissão deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, em 18 de Março de 2021.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)

## ***Termos Aditivos***

---



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000  
CNPJ: 13.393.152/0001-43

#### **EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO**

A Prefeitura de Fátima - BA torna público que firmou o terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 005/2018**, conforme especificações abaixo:

**Processo:** Tomada de Preços nº 005/2017

**Objeto Contratual:** construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE no povoado Capim Duro, município de Fátima/BA.

**Contratado:** Construtora Menezes Santana Ltda.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com data de assinatura em 01/03/2021 e vigência a partir de 03/03/2021 a 03/12/2022.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Fátima/BA, 01 de março de 2021.

**Fábio José Reis de Araújo**  
Prefeito